

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022

O Município de Sobradinho/RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. ARMANDO MAYERHOFER, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 17 horas do dia 10/06/2022 e Fim às 09 horas do dia 24/06/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 24/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 do dia 24/06/2022 PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até as 09:30 do dia 20/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br



1- DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do veículo a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda Parlamentar nº 11753.095000/1200-14, conforme exigências estabelecidas neste Edital, com as características mínimas descritas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Total
01	Veículo Zero km / Ano-modelo mínimo 2022 / Motor flex / Mínimo 106 CV / potência motor 1.8 / Freios ABS / transmissão automática / 5 portas / Capacidade para 07 pessoas / tração 4x2/ controle de tração e estabilidade/ Ar condicionado quente e frio / Trio elétrico (trava, vidro e alarme) / Airbag duplo / Direção hidráulica ou elétrica / Lanterna de neblina / Câmera de ré / Central multimídia com sistema de som AM/FM / Conjunto de alto-falantes, pneus/rodas/step. Equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN, e necessários para rodagem imediata, emplacado em nome do município de Sobradinho/RS, devendo ter características de zero km, ou seja, não tenha sido usado/rodado, para ser considerado zero km, deverá ser entregue emplacado em nome do município de Sobradinho/RS. UM PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO E 01 PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02		
02	Veículo zero km/ Ano-modelo mínimo 2022/ tipo SEDAN, Capacidade para 05 lugares/ Motor flex / Mínimo 106 CV/ Transmissão manual ou automática/ Tração 4x2/ Sistema de freios com ABS/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Ar condicionado quente/frio/ Trio elétrico (trava, vidro e alarme)/ Alarme antifurto/ Airbag duplo/ Direção	02		



hidráulica ou elétrica/ Central multimídia com sistema		
de som AM/FM, bluetooth e entrada USB/ Conjunto de		
alto-falantes / 5 portas/ Banco do motorista com		
regulagem de altura/ Encostos de cabeça laterais e		
central do banco da segunda fileira/ Encostos de cabeça		
dos bancos dianteiros com ou sem ajuste de altura/		
Espelhos retrovisores externos elétricos/ Sensor de		
estacionamento traseiro/ Faróis de neblina/ Roda		
/pneus/step/ Trava elétrica das portas com acionamento		
na chave Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras,		
/ Abertura automática pela chave/ Garantia 12 (doze)		
meses, emplacado em nome do município de		
Sobradinho/RS, devendo ter características de zero km,		
ou seja, não tenha sido usado/rodado, para ser		
considerado zero km, deverá ser entregue emplacado em		
nome do município de Sobradinho/RS		
Um dos veículos será utilizado pela Secretaria Municipal		
de Assistência Social e Conselho Tutelar e 01 na		
Secretaria Municipal de Saúde.		

2- DA GARANTIA

- 2.1 A garantia técnica contra defeitos de fabricação deverá ser prestada sem ônus para o contratante, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo serão de responsabilidade da Contratante.
- 2.2 A empresa licitante deverá informar em sua proposta o nome e demais dados da empresa responsável pela Assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul. (Envelope nº 01).



- 2.3 O prazo de garantia do veículo não deverá ser inferior à 12(doze) meses, contados da Emissão da Nota fiscal e termo de recebimento definitivo do veículo.
- 2.4 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos de fabricação ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.5 As substituições de peças e mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 2.6 Se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionarias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 20(vinte) dias corridos, contados da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 2.7 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3- DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de entrega do veículo será de até 30(trinta) dias, contados a partir do dia do envio do Empenho, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela administração.
- 3.2 A entrega deverá ser realizada pela empresa Vencedora junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS, com agendamento prévio.
- 3.3 Por ocasião da entrega deverá ser emitido Nota fiscal em nome do município de Sobradinho/RS, no endereço acima descrito, CNPJ nº 87.592.861/0001-94, CEP : 96900-000 .
- 3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:



- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5- DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

5.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento para 2022 das Secretarias solicitantes:

378-07.01.1030.449052-1230 939- 07.01.1030.449052-1133 Secretaria Municipal de Assistência Social

626- 09.02.1038.449052-31 627- 09.02.1038.449052-1097 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

930-08.02.1124.449052-4292- FES Proc. 2220000165029 947-08.02.2274.449052-4292-Proc.21200001357945 Secretaria Municipal de Saúde

6-DA REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam



todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 6.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- 6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil,



•

6.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



- 8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7-PARTICIPAÇÃO:

- 8.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras



suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 8.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 9.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1 Valor unitário;
 - 10.1.2 Marca;
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



.....

- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



·

- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo Valor total do item
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à



proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 200,00(duzentos reais).

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. encerramento deste prazo. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato



pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre



as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:no pais;

- 2. por empresas brasileiras;
- 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



11.36.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no



.....

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.
- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o



fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 13.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02(duas) *horas*, sob pena de inabilitação.
- 13.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 13.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1.13 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2 Habilitação jurídica:

- 13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 13.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 13.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 13.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.3.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 13.3.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **13.3.9** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **13.3.9.1** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira.

- 13.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.4.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 13.4.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.4.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.4.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 13.4.9 Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.4.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 13.4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de



pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 16.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.



- b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
- 18.2. O contrato a ser celebrado entre o Município de Sobradinho/RS e a licitante vencedora, será para fornecimento do objeto do edital 31/2020, cuja garantia será pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do Município de Sobradinho/RS.
- 18.3. O prazo para entrega do veículo será de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela administração.
- 18.4. O Município de Sobradinho/RS tem o direito de rescindir e extinguir o contrato, no momento em que achar que não estão sendo cumpridas de acordo com a exigibilidade, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

19- DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado, mediante recebimento do veículo, apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 19.2. As notas fiscais e/ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes nas planilhas da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.



- 19.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
- 19.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa vencedora.

20 DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

- 20.1 Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
- 20.1.1 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato:
- 20.1.2. pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 21.1.3. pela não entrega dentro do prazo, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;



*

- 21.1.4. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- 21.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do contrato.
- 21.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
- 21.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os veículos deverão ser entregues no Município de Sobradinho/RS, sem ônus de frete, carga, descarga, conforme segue, cabendo a



fiscalização do contrato, sendo designado o servidor Crystian Machado, conforme portaria em anexo:

- 22.2. É de inteira e expressa responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas necessárias até a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 22.3 É de responsabilidade do licitante vencedor o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.
- 22.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com o licitante, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
- 22.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 22.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 22.7. Fica assegurado ao Município de Sobradinho/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.



- 22.8. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do telefone (51)3742 1098 ou solicitar, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Licitações, sito na rua General Osório,200, Sobradinho/RS.
- 22.8.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.
- 22.9 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico http://www.sobradinho.rs.gov.br Link 'Transparencia/Licitações', sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.
- 22.10. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, no endereço e horário já referidos.
- 22.11. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de credenciamento específico;

Anexo III – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração;



Anexo VI – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta de Contrato

ARMANDO MAYERHOFER Prefeito

Sobradinho, 10 de junho de 2022.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para a aquisição de:

ITEM 01- Aquisição de dois Veículo Zero km / Ano-modelo mínimo 2022 / Motor flex / Mínimo 106 CV / potência motor 1.8 / Freios ABS / transmissão automática / 5 portas / Capacidade para 07 pessoas / tração 4x2/ controle de tração e estabilidade/ Ar condicionado quente e frio / Trio elétrico (trava, vidro e alarme) / Airbag duplo / Direção hidráulica ou elétrica / Lanterna de neblina / Câmera de ré / Central multimídia com sistema de som AM/FM / Conjunto de alto-falantes, pneus/rodas/step. Equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN, e necessários para rodagem imediata, emplacado em nome do município de Sobradinho/RS, devendo ter características de zero km, ou seja, não tenha sido usado/rodado, para ser considerado zero km, deverá ser entregue emplacado em nome do município de Sobradinho/RS.

UM PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO E 01 PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM 02: Veículo zero km/ Ano-modelo mínimo 2022/ tipo SEDAN, Capacidade para 05 lugares/ Motor flex / Mínimo 106 CV/ Transmissão manual ou automática/ Tração 4x2/ Sistema de freios com ABS/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Ar condicionado quente/frio/



Trio elétrico (trava, vidro e alarme)/ Alarme antifurto/ Airbag duplo/ Direção hidráulica ou elétrica/ Central multimídia com sistema de som AM/FM, bluetooth e entrada USB/ Conjunto de alto-falantes / 5 portas/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/ Encostos de cabeça dos bancos dianteiros com ou sem ajuste de altura/ Espelhos retrovisores externos elétricos/ Sensor de estacionamento traseiro/ Faróis de neblina/ Roda /pneus/step/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, / Abertura automática pela chave/ Garantia 12 (doze) meses, emplacado em nome do município de Sobradinho/RS, devendo ter características de zero km, ou seja, não tenha sido usado/rodado, para ser considerado zero km, deverá ser entregue emplacado em nome do município de Sobradinho/RS

Um dos veículos será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar e 01 na Secretaria Municipal de Saúde.

OBSERVAÇÕES:

c) Os veiculos ainda que emplacados, deverão ter características de zero km, ou seja não tenha sido usado/rodado, para ser considerado zero km.



- d) A empresa licitante deverá informar em sua proposta o nome e demais dados da empresa responsável pela Assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul. (envelope nº 01)
- 2- A dotação orçamentária que servirá para cobrir as despesas destas aquisições são:

378-07.01.1030.449052-1230 939- 07.01.1030.449052-1133 Secretaria Municipal de Assistência Social

626- 09.02.1038.449052-31 627- 09.02.1038.449052-1097 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

930-08.02.1124.449052-4292- FES Proc. 2220000165029 947-08.02.2274.449052-4292-Proc.21200001357945 Secretaria Municipal de Saúde

- 3- Do Contrato, Prazo e condições de entrega:
- 3.1 O contrato a ser celebrado entre o Município de Sobradinho/RS e a licitante vencedora, será para fornecimento do objeto do edital 32/2022, cuja garantia será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do Município de Sobradinho/RS.
- 3.2. O prazo para entrega dos veículos será de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela administração.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	através de	o presei	nte, cred	dencia	o Sr	r(^a).
,po , a Sobradinho - R na qualidade poderes para p propostas, lance	participar da S, na modalida de REPRESE oronunciar-se e	licitação ade de Preg ENTANTE em nome d	instaurada jão Presenc LEGAL, οι a empresa,	pelo M cial sob o utorgando bem co	lunicípio o nº 32/20 o-lhe pler omo formu	de 22, nos ular
	,	de	de 20)22.		
Assinatura: Nome legível do						

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital)



ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar n.º 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei n.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu
responsável (contador ou técnico contábil), CPF nº, declara, para fins de participação na licitação de n.º 32/2022, modalidade de Pregão Presencial, que:
() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Local e data:
Nome do profissional contábil: Nº de seu registro junto ao CRC:



ANEXO IV

Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

Αo

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº .../2022

A empresa	,esta	abelecida		_ inscrita no	CNPJ sob
o nº	_ declara, so	b as penas	da Lei,	conhecer e	aceitar as
condições cons	tantes deste	Pregão e s	seus ane	xos, e que	atendemos
plenamente aos	s requisitos r	necessários	para ha	bilitação e	proposta e
declaramos que			•		litação, nos
termos do art 4º	, inciso VII, da	Lei nº 10.52	20, de 17	/07/2002.	
					_
	,	de		de 2022	2
Assinatura:					
Dozão Cocial da	licitanto o CA				
Razão Social da	i licitante e CA	KIIVIDU UUI			



ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;

DECLARAÇÃO
Ref. Ao Pregão Presencial n.º/2022:
, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF nº , DECLARA: a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do
artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em
cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.
Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega
dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do
procedimento licitatório em epígrafe; b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
(data)

Licitante



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/2022 Edital nº 32/2022 – Pregão Presencial

PREÂMBULO

1.1 De um lado: o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Osório, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Sr. Armando Mayerhofer doravante denominado CONTRATANTE e;
1.2 De outro lado:, empresa estabelecida , inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATADA,
Fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2012, do Decreto Municipal nº 3534/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta no Edital nº 32/2022 – Pregão eletrônico, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
I - DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste, aquisição de ;
II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



.....

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo fornecimento do veículo a CONTRATANT pagará à CONTRATADA o valor de R\$(
Parágrafo único – No valor ajustado estão inclusos os custos co	•
instalação, encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comercial trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifa descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforn personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e dema despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objedesta licitação.	ns, ne ais

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto deste contrato, apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização Sr. Cristyan Machado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

- § 1º Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos na conta informada (Edital nº 32/2022 Pregão Presencial), a qual deverá ser em nome da CONTRATADA.
- § 2º Não serão aceitas nota fiscal e/ou faturas em nome de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:2022

.....

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados após a assinatura deste contrato, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será para fornecimento e garantia do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

CLÁUSULA NONA – Os equipamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato do CONTRATANTE, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 42/2021 — Pregão eletrônico e na Lei de Licitações.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência:

II - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de



Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- b) pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) pela não entrega solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- d) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- III Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.



.....

- IV As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
- V O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, o CONTRATANTE poderá descontar o valor de pagamentos que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- VI As sanções serão obrigatoriamente registradas e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras/serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- É competente o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E por estarem assim certas e ajust instrumento em duas vias de igual teor conforme.	•
Sobradinho/RS,	
Armando Mayerhofer CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	